



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07  
CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2021-PMB/CPL
MODALIDADE: CARTA CONVITE
PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 28/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 22, III, § 3º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

### PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

**CAMILA LEAL MOURA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 813.745.182-04, **Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Bonito**, nomeada nos termos da Portaria nº 014/2021-GPMB, declara, para os devidos fins, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo n.º 003/2021-PMB/CPL, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; o qual teve como vencedor do certame a empresa **M MORAES DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI** - CNPJ/MF nº 04.274.851/0001-83.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria Interna, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

#### **I – DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a **VERIFICAR A LEGALIDADE E A LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**CONTROLE INTERNO**

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

## **II – DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Carta Convite prevista no Art. 22, III, § 3º na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes e suas alterações.

Esta modalidade Convite presta-se a Contratação de pessoa jurídica para a Contratação de empresa para o serviço de reforma de pontes em madeira, para melhor atender os cidadãos do Município de Bonito-PA, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

## **III – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho do Prefeito Municipal para a Comissão Permanente de Licitação;
2. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;
3. O Senhor Prefeito autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
4. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
5. Consta o Parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas na Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**CONTROLE INTERNO**

6. O Edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende requisitos legais;
7. Consta as devidas documentações da empresa participante do certame;

#### **IV – DA PUBLICAÇÃO E SEUS PRAZOS**

Foi publicado o Aviso de Carta Convite nº 003/2021, nos veículos de publicações oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi cumprida.

#### **V – DO JULGAMENTO**

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação e Homologação.

#### **VI – CONCLUSÃO**

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Após o exame dos itens que compõe a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias da Carta Convite e ofertado o menor preço, **ESTANDO ESTE DE ACORDO COMO PREÇO DE MERCADO**, conforme justificado pela comissão de licitação, verifico que a administração pública observou todas as regras e procedimentos previstos nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**CNPJ: 05.149.083/0001-07**

**CONTROLE INTERNO**

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

**Bonito/PA, 02 de junho de 2021.**

---

**CAMILA LEAL MOURA**  
**Controle Interno**  
**Portaria 014/2021-GPMB**